

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 10^a SESSÃO, EM 29 DE MARÇO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilacqua, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S
=====

Nº 34.506 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: José Rocha de Souza, Sd. do E. Es Cav., condenado à 11 meses de prisão, inciso no artigo 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do Regimento-Escola de Cavalaria. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses, unanimemente.

Nº 34.476 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Antonio Vanderlei Cabral, Sd. da 14^a Cia. Cóm., condenado à 12 meses de prisão, inciso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 10º G. C. 75 Au Reb. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses, unanimemente.

Nº 34.529 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. / Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel

(Cont. da ata da 10^a Sess., em 29/III/965)

de Rezende. Apelante: Wantuil Frederico, Sd. do 4º Esq. Rec. Moc., condenado a 10 meses de prisão, inciso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 10º R.I. - Confirmaram a sentença, unanimemente.

Nº 34.551 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7^a R. M. Apelada: A sentença do CPJ, para a Marinha, da Aud. da 7^a RM, que absolveu Geraldo Antônio Lirio Venâcio, GR.SGC. nº 63.1247.3, servindo na Base Naval de Natal, do crime previsto no art. 182, caput, do C.P./M. (Julgamento em sessão secreta).

QUESTÃO ADMINISTRATIVA

Nº 49 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - O Dr. Hugo Di Primo Paz, 2º Substituto de Auditor da 1^a Aud. da 3^a R.M., tendo sido convocado para atuar em diversos processos, ponderar sido distinguido com o convite para cursar a Escola Superior de Guerra, no presente ano, e pede solução para o caso. - O Tribunal resolveu desafiar os processos, de acordo com o disposto no art. 17, do CJM, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Mourão Filho, Gen. Ex. Lima Brayner e Dr. Vaz de Melo, que votavam pela exoneração do Dr. Substituto do Auditor, por não ter atendido a convocação, e Min. Dr. Murgel de Rezende, que votava pela nomeação de um Auditor interino, sem exoneração do 2º Substituto.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 34.439 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Francisco de Assis Silva, FN.CB. nº 56.1042.6; condenado a 6 meses de detenção, inciso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 2^a Aud. de Marinha. - Confirmaram a sentença, unanimemente.

Nº 34.446 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Francisco de Souza, SD. do CPOR, condenado a 3 meses de prisão, inciso no art. 159, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do CPOR do Rio de Janeiro. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

(Cont. da ata da 10^a Sess., em 29/III/965)

- Nº 34.467 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rec. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Manoel Cascardo, Sd. do R.Es.Cav condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Regimento-Escala de Cavalaria. - Confirmaram a sentença apelada, unanimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L
=====

- Nº 4.052 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Recorrente: A Promotoria da 1^a Aud. da 3^a R. M. Recorrido; O despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denúncia oferecida no I.P.M. em que figuram como indiciados os civis Noc Ribeiro Jensen, Antonio Regis Travi e Ernesto Comelato. - Negaram provimento ao Recurso, para manter o despacho que não recebeu a denúncia, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gens. Ex. Mourão Filho e Lima, Braýner, que davam provimento, para receber a denúncia.

H A B E A S C O R P U S
=====

- Nº 27.614 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Carlos Augusto Ribeiro da Silva, civil. Impetrante: Annibal Maya, advogado. - Concederam a ordem, por incompetência da Justiça Militar, para que seja posto em liberdade, unanimemente. (Usou da palavra o Dr. Annibal Maya).

- Nº 27.559 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Jair Bórin, civil. Impetrante: Boris Trindade, advogado. - Homologaram a desistência, unanimemente.

- Nº 27.518 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Luiz Rodrigues Corvo, civil. Impetrante: Gastone Righi Cnoghi, advogado. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, por incompetência da Justiça Militar. (Não tomaram parte no julgamento; os Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Lima / Brayner e Ten. Brig. Alves Secco, por não terem assistido ao relatório).

- Nº 27.566 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Pacientes: Silvia Lucia Viana Montarros, Jair Borin e Iberê Baptista da Costa, civis. Impetrante: Boris Trindade, advogado. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, sem prejuízo do processo, por incompetência da Justiça Militar,

(Cont. da ata da 10^a Sess., em 29/III/965)

contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gén. Ex. Mourão Filho, Alm. Esq. Borges Fortes, Alm. Esq. José Espíndola e Maj. Brig. Alves Cabral, que negavam à ordem. Os Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, Gen. Ex. Pery Bevilacqua o Dr. Murgel de Rezende, concediam por incompetência de fôro e Dr. Romário Neto, por excesso de prazo. (Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Lima Brayner e Ten. Brig. Alves Secco, por não terem assistido ao relatório).

Nº 27.626 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Jayme Martins, civil. Impetrante: Marcelo Alcantara Guimarães Toni, advogado. - Concederam a ordem, por excesso de prazo, para ser posto em liberdade, sem prejuízo do processo, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Mourão Filho, Alm. Esq. Borges Fortes e Ten. Brig. Alves Cabral, que a negavam.

Nº 27.537 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Paciente: Marcos Magalhães Rubinger, civil. Impetrante: Ariosvaldo de Campos Pires, advogado. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, por excesso de prazo, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Mourão Filho, Alm. Esq. Borges Fortes e Maj. Brig. Alves Cabral, que a negavam. (Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Mins. Ten. Brig. Alves Secco e Gen. Ex. Lima Brayner, por não terem assistido ao relatório).

Nº 27.630 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romário Neto. Paciente: Gabriel Procopio Loures, civil. Impetrante: José Roberto Machado, advogado. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, por não estar fundamentado o decreto de prisão preventiva, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Mourão Filho e Maj. Brig. Alves Cabral, que a negavam. (Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Lima Brayner e Ten. Brig. Alves Secco, por não terem assistido ao relatório).

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 34.556 (MR/AS) - 34.502 (MR/AC) - 34.495 (RN/AS)
34.454 (RN/LB) - 34.477 (RN/LB) - 34.397 (RN/AS)
34.486 (RN/BF) - 34.554 (JE/RC) - 34.147 (JE/MR)
34.461 (JE/MR) - 34.430 (JE/MR) - 34.412 (JE/RC)
34.532 (JE/RC) - 34.511 (LB/MR) - 34.483 (LB/MR)
34.493 (LB/RC) - 34.543 (LB/RC) - 34.535 (LB/MR)
34.445 (LB/MR) - 34.451 (LB/RC) - 34.520 (LB/RC)
34.416 (BF/RC) - 34.464 (RN/AS) - 34.452 (MR/LB)
34.528 (LB/RN) - 34.549 (LB/RN) - 34.459 (RN/BF)
34.536 (RN/LB) - 34.300 (AS/MR) - 34.456 (BF/RN)
34.427 (BF/RN) - 34.566 (MR/JE) - 34.449 (AC/MR)
34.426 (LB/RC) - 34.437 (LB/RN) - 34.475 (LB/RN)

(Cont. da ata da 10^a Sess., em 29/III/965)

Apelações: 34.505 (LB/RN) - 34.567 (LB/RC) - 34.429 (RN/AC)
34.565 (RN/AS) - 34.498 (JE/MR) - 34.524 (JE/MR)
34.323 (AS/RN) - 34.351 (AS/MR) - 34.463 (RC/BF)
34.159 (RC/BF) - 34.513 (BF/RC) - 34.484 (BF/RC)
34.494 (BF/RN) - 34.521 (BF/RN) - 34.577 (JE/RC)
34.570 (JE/MR) - 34.561 (JE/RN) - 34.546 (JE/MR)
34.539 (JE/RN) - 34.515 (JE/RN) - 34.508 (JE/RC)
34.480 (JE/RC) - 34.469 (JE/RC) - 34.448 (JE/RN)
34.190 (JE/RN) - 34.499 (RC/AS) - 34.472 (RC/AS)
34.425 (RC/JE) - 34.385 (AS/RC) - 34.378 (AS/MR)
34.369 (AS/RN) - 34.359 (AS/RC) - 34.340 (AS/RN)
34.332 (AS/RC) - 34.317 (AS/RC) - 34.583 (BF/RC)
34.559 (BF/RC) - 34.552 (BF/MR) - 34.537 (BF/RC)
34.423 (AC/MR) - 34.562 (AC/MR) - 34.541 (AC/MR)
34.517 (AC/MR) - 34.533 (AC/RN) - 34.525 (AC/RC)
34.563 (MF/MR) - 34.548 (MF/RC) - 34.474 (MF/RC)

Embargos: 34.306 (RN/JE) e 33.587 (BF/RN)

Revisão Criminal: 1.017 (RG/AS)

Recursos Criminais: 4.054 (MR) - 4.053 (RN) - 4.059 (RN)

Representações: 695 (RC) - 652 (RC) - 692 (RC) - 693 (RN)
694 (LB) - 670 (RC) - 679 (RC) - 683 (RC)
686 (RC) - 682 (MR) - 678 (MF) - 685 (MF)

Questão Administrativa: 50 (RC); Inquérito: 102 (MF)

* * *

H A B E A S - C O R P U S

=====

27.584 (RC) - 27.586 (MF) - 27.527 (BF) - 27.535 (BF) - 27.601 (MR)
27.605 (LB) - 27.606 (BF) - 27.616 (AC) - 27.608 (AC) - 27.600 (AC)
27.592 (AC) - 27.625 (AC) - 27.634 (JE) - 27.631 (LB) - 27.575 (JE)
27.643 (AS) - 27.621 (LB) - 27.641 (LB) - 27.627 (PB) - 27.635 (AC)
27.644 (JE) - 27.636 (MR) - 27.646 (MR) - 27.578 (MF) - 27.628 (MF)
27.632 (BF) - 27.633 (AS) - 27.649 (RC)

